



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **LEI N.º 3.016**

**De 29 de dezembro de 2006**

**PROJETO DE LEI N.º 52/06-L,**

**De 11 de dezembro de 2006**

**(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)**

**AUTÓGRAFO N.º 2931, de 21/12/06.**

**Dá denominação de Rua Pinheiral e Rua George Hiroki Ito às vias públicas localizadas no Loteamento Sítio Pinheiral, Distrito de Mailasqui.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Pinheiral a via pública, conhecida pelo mesmo nome, com início no km 46 + 700 metros da Rodovia Raposo Tavares, identificada como "Rua A" (croqui anexo) e término na "Rua B", conta com 600,00 (seiscentos) metros de comprimento e 14,00 (quatorze) metros de largura, pertencente ao Loteamento Sítio Pinheiral, Distrito de Mailasqui.

Art. 2º Fica denominada Rua George Hiroki Ito a via pública com início na Estrada sem denominação entre os lotes nºs. 18 e 19 e término entre os lotes nºs. 28 e 29, identificada como "Rua B" (croqui anexo) e conhecida como Estrada Mário Almeida de Oliveira, conta com 500,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura, pertencente ao Loteamento Sítio Pinheiral, Distrito de Mailasqui.

Art. 3º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/12/06**



**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 29 de dezembro de 2006, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 19/12/2006**

lco.-